



DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 267/2023

EDITAL Nº. 208/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, DO ENVELOPE DE Nº. 01 - HABILITAÇÃO E DE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA.

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, na sala de licitações da Diretoria de Licitações, situada na Rua Cândido Machado, 429, 3º. andar, Centro, Canoas/ RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria Municipal nº. 4.093/2023, para abertura do certame cujo objeto é a “*Seleção de pessoa jurídica para o gerenciamento de 12 (doze) espaços disponíveis, destinados a exploração de atividades de alimentação humana, a constituir-se na forma de uma PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, em locais específicos durante a 29ª SEMANA FARROUPILHA DE CANOAS*”. Registra-se por oportuno a participação dos representantes do órgão requisitante e da Comissão de Habilitação, Análise e Seleção, para análise e manifestação quanto aos documentos de habilitação técnica e proposta financeira, conforme previsto no edital: Secretaria Municipal da Cultura: a) Fabiana Manfron – Chefe de Unidade – SMC – matrícula nº 101106; b) Elcion Brys Gularte – Diretor – SMC – matrícula nº 124071. Abertos os trabalhos, verificou-se a participação da seguinte empresa: 01 – MARUJOS BAR E CHOPERIA LTDA CNPJ Nº 42.992.278/0001-32, neste ato representada pelo Sr. Jarbas Cassiano Rambo Caneppele, CPF nº 808.449.790-15. Ato contínuo, foi aberto o envelope de nº. 01 contendo os documentos para fins de habilitação, os quais foram rubricados e visados pelos presentes. Da análise referente à habilitação técnica, assim manifestaram-se os representantes da Comissão de Habilitação, Análise e Seleção: “*A documentação técnica apresentada pela empresa 01 – MARUJOS BAR E CHOPERIA LTDA, atendeu plenamente ao solicitado no edital e encontra-se de acordo com o item 11.4. do edital*”. Demais documentos foram analisados pela CPL e encontram-se de acordo com o solicitado no edital. Isto posto após análise dos documentos apresentados, com fundamento na sobredita manifestação exarada acima qualificada, em estrito cumprimento à Lei nº 8666/1993 e ao edital, a CPL julga habilitada a licitante: 01 – MARUJOS BAR E CHOPERIA LTDA, por ter atendido a todas as exigências do edital. Colocada a palavra à disposição o representante legal da licitante renunciou expressamente ao prazo recursal que trata o Art. 109, Inc. I, alíneas “a”. Ato contínuo foi aberto o envelope de nº 2 contendo a Proposta Financeira, a qual foi rubricada e visada pelos presentes. Lidos os valores, a licitante 01 – MARUJOS BAR E CHOPERIA LTDA, apresentou sua proposta no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Da análise da proposta financeira, manifestou-se a área técnica como segue: “*A proposta da licitante 01 – MARUJOS BAR E CHOPERIA LTDA encontra-se de acordo com o solicitado no edital e atende as exigências do ato convocatório*”. Colocada novamente a palavra à disposição, o representante legal da licitante, abriu mão expressamente do prazo recursal que trata o Art. 109, Inc. I, alínea “b”. Isso posto, baseada na manifestação técnica, em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e aos critérios contidos no Edital, a CPL decidiu julgar **classificada em 1º lugar**, bem como **vencedora do certame**, a proposta apresentada pela licitante 01 – MARUJOS BAR E CHOPERIA LTDA no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). A presente ata, será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br. Nada mais

havendo digno de registro, encerra-se a presente sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. x.x.x.x.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria Municipal nº 4.093/2023

Fabiana Manfron
Matrícula nº 101106

Elcion Brys Gularte
Matrícula nº 124071;

EMPRESA:

01 – MARUJOS BAR E CHOPERIA LTDA